



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 657 DE 25 DE JULHO DE 1991.

"Autoriza a locação de imóvel para instalação de Escritório do IBGE".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel situado no Município, para instalação do Escritório da Agência do "IBGE", no período de até dezembro de 1991.

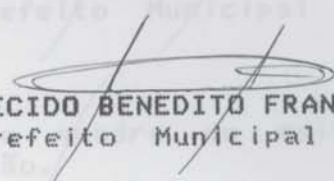
Artigo 2o. - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil cruzeiros), que ficará classificado sob No. 3132.

Artigo 3o. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com anulação parcial da seguinte verba:

15.81.486.1.17 Prefeitura Obras e Instalações Cr\$ 670.000,00
julho de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

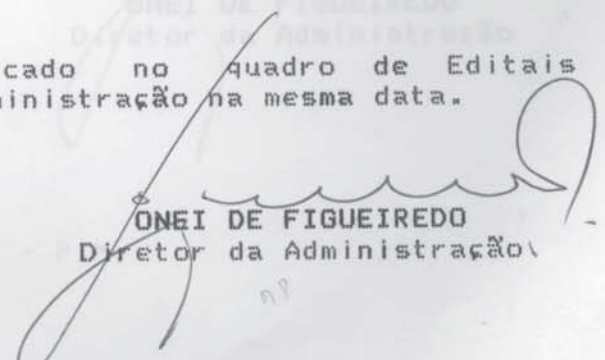
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de julho de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Coordenador de Finanças

Publicado no quadro de Editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJLEI.019/91 - P.M.
PROCESSO No. 936/91


ONÉI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI.018/91 - P.M.
PROCESSO No. 935/91 - P.M. -098-